

SESI

Serviço Social da Indústria

CONSELHO NACIONAL

RESOLUÇÃO NR. 03/93

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
POLÍTICA E DIRETRIZES DE AÇÃO
DO SERVIÇO SOCIAL NO SESI,
aprova

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais,
regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o acolhimento, em
Plenário da 121a. Reunião Ordinária
do Conselho Nacional, dos Pareceres
nrs. 07/SS/93 e 14/AN/93, de
29-07-93, às fls. 11 e 12 do PROC.
SESI/CN-0162/93-0,

R E S O L V E :

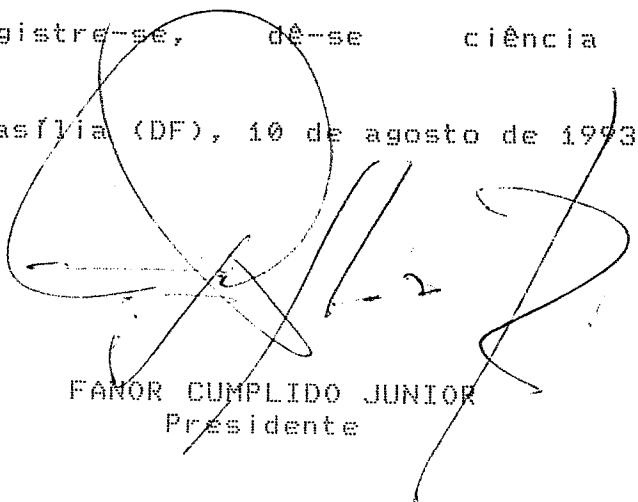
Art. 1o. - Aprovar a POLÍTICA E
DIRETRIZES DE AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO SESI, em anexo, que faz
parte integrante da presente Resolução.

Art. 2o. - Revogam-se as disposições
em contrário, para que, no SESI, não seja especificado o Serviço
Social, apenas como atividade fim.

Art. 3o. - Vigência a partir da
presente data.

Registre-se, dê-se ciência e
cumpra-se.

Brasília (DF), 10 de agosto de 1993.


FAVOR CUMPLIDO JUNIOR
Presidente

Serviço Social da Indústria

CONSELHO NACIONAL

Anexo Resolução nr. 03/93

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - POLÍTICA E DIRETRIZES DE AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO SESI

APRESENTAÇÃO

A Política e Diretrizes de Ação do Serviço Social no SESI é produto coletivo, resultante de diagnóstico realizado na Instituição.

Referido diagnóstico insere-se no processo de reflexão e atualização a que se propôs a Instituição, objetivando adequar-se ao contexto histórico por que passa o País, de modo a oferecer novas propostas às demandas decorrentes da relação capital-trabalho.

Desta forma, o SESI, através da evolução do seu substrato filosófico, procura, hoje, exercitar uma política de aproximação social entre patrões e empregados, reconhecendo suas peculiaridades e contradições.

PRINCÍPIOS

O conhecimento e a transformação da realidade resultam de construção coletiva.

A participação efetiva dos agentes envolvidos na dinâmica institucional constitui exercício de cidadania, em consonância com os preceitos constitucionais.

OBJETO DE AÇÃO

As demandas no campo da proteção social decorrentes das relações capital-trabalho.

FUNÇÕES

O Serviço Social enquanto campo de conhecimento, com corpo teórico-metodológico próprio, tem como funções básicas na Instituição:

- mediar as políticas e práticas, intra e interinstitucionais;

- participar do processo de planejamento, subsidiando-o através do conhecimento da realidade;

Serviço Social da Indústria**CONSELHO NACIONAL**

continuação Anexo Resolução nr. 03/93

- articular estratégias para o acesso da população alvo a bens e serviços;
- estimular a participação de todos os agentes envolvidos nas ações institucionais.

A concretização dessas funções, embora guardando especificidades que exigem estrutura programática própria, não configura Campo de Atuação, nesta Entidade.

DIRETRIZES TÉCNICAS

- Desenvolver ações de caráter globalizante, considerando o usuário nas dimensões familiar, laboral, associativa e comunitária;
- Estimular a transdisciplinaridade nas ações institucionais;
- Manter atualizados a fundamentação teórica e o conhecimento da realidade;
- Sistematizar o conhecimento resultante da prática profissional, de modo a retro alimentá-la;
- Referenciar-se em orientação teórico-metodológica, que permita analisar e intervir nas situações vivenciadas pelos usuários, articulando os aspectos histórico-estruturais, psicossociais e culturais.

DIRETRIZES OPERACIONAIS

- Elaborar e/ou selecionar insumos técnicos, que contribuam para a articulação das políticas e práticas dos diferentes campos;
- Realizar estudos e pesquisas, de modo a subsidiar a execução de programas, projetos e atividades;
- Estimular o intercâmbio intra e interinstitucional;
- Oportunizar a formação de canais de participação e co-gestão.
- Subsidiar programas de marketing social;
- Interpretar as ações da Instituição com vistas a construção do conhecimento coletivo, a fim de aumentar o nível de participação da clientela;

Serviço Social da Indústria

CONSELHO NACIONAL

continuação Anexo Resolução nr. 03/93

- Atuar em equipes interprofissionais, no planejamento, execução e avaliação das ações.
- Desenvolver atividades de supervisão técnica sistemática das ações do Serviço Social e treinamento contínuo dos profissionais;
- Prestar assessoria e consultoria às empresas, em consonância com as políticas e diretrizes da Instituição.

PAPEL DO DEPARTAMENTO NACIONAL

- Apoio, acompanhamento e assessoramento aos Departamentos Regionais na implantação e implementação da Política e Diretrizes de Ação do Serviço Social no SESI;
- Produção e/ou seleção de insumos técnicos que possibilitem a implementação dessa Política;
- Promoção de intercâmbio técnico intra e interinstitucional;
- Fomento à qualificação dos recursos humanos;
- Realização e estímulo à pesquisa.

